



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081/2025

D a t a: 24 de novembro de 2025.

Ementa: Concede férias ao servidor MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Direito.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2025001170,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR, matrícula nº 1132, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Direito da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. X.807.97X-X SSP/PR e CPF n. XXX.430.83X-XX, **no período compreendido entre 15 à 23 de dezembro de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 06 de maio de 2024 a 05 maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Flávio Balduíno Soares
Código Identificador:A3DBF845

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 939-2025 -DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA JOÃO GUTERVIL
FILHO

Dispõe sobre denominação de logradouro público de:
“RUA JOÃO GUTERVIL FILHO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, faço saber que a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Os vereadores infra-assinados apresentaram o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “RUA JOÃO GUTERVIL FILHO”, a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do Bairro Alvorada, com as seguintes Coordenadas com Início UTM22J P01 400026.50 m E 7212269.47 m S e P02 399892.86 m E 7212272.84 m S, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 24 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
BIOGRAFIA

João Gutervil Filho nasceu em 30 de maio de 1917, no município de Goioxim, Estado do Paraná. Filho de João Gutervil e Júlia Gutervil, cresceu em uma família humilde e trabalhadora, marcada por valores sólidos de fé, honestidade e respeito ao próximo.

Desde a juventude, dedicou-se à agricultura, atividade que se tornou o alicerce de toda a sua vida. Homem de força e coragem, enfrentou com determinação as adversidades do campo, sempre guiado pelo propósito de garantir o sustento e o bem-estar de sua família. Sua vida foi pautada pela simplicidade, pelo trabalho árduo e pela fé em Deus.

Casou-se com Sabastiana de Freitas Gutervil, companheira fiel com quem compartilhou uma vida de amor, trabalho e dedicação. Ao lado dela, construiu uma grande e honrada família, sendo pai de 14 filhos, dos quais duas meninas faleceram ainda na infância. Seus filhos — Antônio, Sebastião, Carlota Izabel (in memoriam), Evanira, Bolívar (in memoriam), Luiz, João Geraldo (in memoriam), Júlia, Adevir, Lucraci Terezinha, Joselei (in memoriam) e José Dair — foram criados com amor, disciplina e valores cristãos, constituindo uma numerosa descendência com 50 netos, 61 bisnetos e 9 tataranetos.

Homem de fé e profundo senso de comunidade, João Gutervil Filho foi presença constante nas atividades religiosas de Goioxim, tendo colaborado de forma significativa na construção da Igreja São Sebastião, um dos marcos da devoção e da união dos moradores locais. Sua fé, generosidade e disposição em ajudar o próximo deixaram uma marca duradoura na comunidade.

Trabalhador incansável, João sempre foi reconhecido por sua honestidade, humildade e espírito colaborativo. Sua vida foi um exemplo de compromisso com a família e com o bem coletivo, inspirando todos ao seu redor a viverem com retidão e solidariedade.

Após uma vida dedicada à família, à fé e ao trabalho, João Gutervil Filho deixou um legado de amor, exemplo e respeito, sendo lembrado com gratidão e admiração por todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Sua trajetória se confunde com a própria história de Goioxim, município ao qual dedicou sua existência e onde é lembrado como um homem honrado, trabalhador e profundamente devoto.

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:11D60E90

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 940-2025 -RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA
CANTUQUIRIGUAÇU

Ratifica o protocolo de intenções celebrado entre os municípios da Cantuquiriguaçu, com a finalidade de constituir o consórcio intermunicipal de assistência social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU, e da outras providências.

o PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, encaminha a câmara municipal para apreciação, votação e aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica ratificado, nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 1.1107, de 6 de abril de 2005, o protocolo de intenções celebrada entre os municípios da Cantuquiriguaçu, que tem por objeto a constituição do consórcio intermunicipal de assistência social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU, conforme cópia anexa.

Art.2º O município de Goioxim Paraná passa a integrar o CIASCANTU COMO ENTE CONSORCIADO, obrigando-se ao cumprimento das disposições constantes do protocolo de intenções e de seus instrumentos complementares, inclusive no que diz respeito ao aporte de recursos financeiros.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorreram por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica ao chefe do poder executivo autorizado a:

I – Firmar o contrato de Consórcio Público e demais instrumentos necessários à constituição e o funcionamento do CIASCANTU;

II – Representaram o município de Goioxim nas assembleias e atos do consórcio, podendo designar representante legalmente constituído;

III – Realizar os repasses financeiros devidos pelo município de Goioxim, conforme deliberado pela assembleia geral da CIASCANTU.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 24 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:D5943B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 081/2025

P O R T A R I A N° 081/2025
D a t a: 24 de novembro de 2025.

Ementa: Concede férias ao servidor MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Direito.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2025001170,

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR, matrícula nº 1132, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Direito da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. X.807.97X-X SSP/PR e CPF nº. XXX.430.83X-XX, no período compreendido entre 15 à 23 de dezembro de 2025, relativo ao período aquisitivo de 06 de maio de 2024 a 05 maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador: DD7CC8A8

**COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO –
EDITAL N° 154/2025**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, ALTERA-SE E MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE DO ITEM 4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SUBITEM 4.2 e 4.3, ANEXO 05 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DO EDITAL, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

Leia-se:

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, e/ou Certificado de Regularidade junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária).

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº.

79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, quando se aplica;

Justificativa: para adequar conforme legislação vigente aplicável ao objeto e ampliar a competitividade do certame.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 154/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 08/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 08/12/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 14h30min do dia 08/12/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 154/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guairea.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guairea.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador: 758A1C2C

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL N° 311/2025**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 533/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 825/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27

Objeto: Fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 825/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 510,12 (quinhentos e dez reais e doze centavos), que corresponde ao percentual de 0,02% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 533/2024 e Contrato nº 825/2024, que é R\$ 2.179.434,25 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no do item 145 e 146 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.